



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.726, 22 de abril de 2009.

**“DESCARACTERIZA OU
DESAFETA O BEM QUE
ESPECÍFICA, CONVERTENDO-O
EM BEM DOMINIAL”.**

O Povo do Município de Manga – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica DESAFETADO da sua destinação anterior, de bem de uso comum do povo, ou ainda de uso especial, sendo convertido à bem dominial ou patrimonial o terreno com área de 13.466,00 m², localizado no Perímetro Urbanístico desta Cidade e Comarca de Manga, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente Rua Ipê, Direita com Rua Braúna, Esquerda com Quadra 53, área institucional CAIC, Fundo com Rua Itapicuru.

Art. 2º - Parte do terreno a que se refere o art. 1º, a área de 756 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: 20,00 m de frente com a Rua Ipê; 37,80 m na lateral esquerda com a quadra 53 (Caic); 37,80 m na lateral direita com a área institucional e 20,00 m de fundo com área institucional, é destinado à edificação da Unidade Básica de Saúde PSF/Arvoredo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente Desafetação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga – MG, 22 de abril de 2009.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal